



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.444, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga, no município de Araraquara, o estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando a atual classificação do município de Araraquara no “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 22 de fevereiro de 2021, todas as medidas, providências e determinações constantes do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Permanecem vigentes as medidas para a instrumentalização e a fiscalização do estado de calamidade pública de que trata o “caput” deste artigo previstas no Decreto nº 12.433, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de janeiro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal da Saúde

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO
Diretor Presidente da Controladoria do Transporte de Araraquara

RODRIGO CUTTIGI
Procurador Geral do Município

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” –
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.
Arquivado em livro próprio.

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sábado, 09/janeiro/21 - Ano XXXIX – Nº 10534.